

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO URGENTE
n.º 12/2020

Prestação de serviços de limpeza e desinfeção de instalações do Instituto Politécnico de Viseu

Instituto Politécnico de Viseu

Av.ª Coronel José Maria Vale de Andrade,
s/nº

Campus Politécnico

3504-510 VISEU – Portugal

Telefone: 232480700, Fax: 232480750

Email: ipv@sc.ipv.pt

dezembro
2020

Índice

Artigo 1.º - Identificação do procedimento
Artigo 2.º - Entidade adjudicante
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos
Artigo 5.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento
Artigo 6.º - Requisitos necessários à admissão dos concorrentes
Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas
Artigo 8.º - Documentos da proposta
Artigo 9.º - Propostas variantes
Artigo 10.º - Idioma dos documentos da proposta
Artigo 11.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento
Artigo 12.º - Preço anormalmente baixo
Artigo 13.º - Prazo para apresentação das propostas
Artigo 14.º - Prazo para manutenção das propostas
Artigo 15.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas
Artigo 16.º - Critério de adjudicação
Artigo 17.º - Escolha do adjudicatário
Artigo 18.º - Modo de prestação da caução
Artigo 19.º - Documentos de habilitação
Artigo 20.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Artigo 21.º - Prazo para supressão de irregularidades dos documentos de habilitação
Artigo 22.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
Artigo 23.º - Aprovação e notificação da minuta do contrato
Artigo 24.º - Reclamações da minuta do contrato
Artigo 25.º - Outorga do contrato
Artigo 26.º - Prevalência
Artigo 27.º - Legislação aplicável

ANEXOS

Anexo I – Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP

Anexo II - Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP

Anexo III – Modelo de declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, elaborada em conformidade com o anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.

Concurso Público Urgente n.º 12/2020 – Prestação de serviços de limpeza e desinfeção de instalações do Instituto Politécnico de Viseu

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

1. - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no presente contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de limpeza e desinfeção de instalações do Instituto Politécnico de Viseu, de acordo com o descrito nas especificações técnicas do caderno de encargos.

1.1 - Categoria do serviço e sua classificação estatística do Regulamento (UE) publicado no JOUE: 90910000-9 - Serviços de limpeza

2 – Escolha de procedimento: Nos termos do art.º 155.º e seguintes do CCP.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

Instituto Politécnico de Viseu

Sede: Av.ª Coronel José Maria Vale de Andrade, s/nº

Campus Politécnico

3504-510 VISEU – Portugal

Telefone: 232480700, Fax: 232480750

E-mail: ipv@sc.ipv.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Não aplicável (n.º 2 do art.º 156.º do CCP).

Artigo 5.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1 – As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta no Departamento Técnico do Instituto Politécnico de Viseu, na morada indicada no artigo 2º, no horário de expediente (9h00-12h30 e 14h00-17h30).

2 - As peças do concurso encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica no endereço www.acingov.pt

Artigo 6.º

Requisitos necessários à admissão dos concorrentes

Não podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 7.º

Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Instituto Politécnico de Viseu, no endereço www.acingov.pt

Artigo 8.º

Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

1 – Declarações do concorrente:

1.1 - De aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente convite.

1.2 – Declaração do concorrente, elaborada nos moldes do anexo III ao presente convite, de que não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.

2 - Apresentação dos valores para cada lote e por instalações conforme quadro I e quadro II anexos às especificações gerais do caderno de encargos, incluindo apresentação de listagem dos equipamentos, meios auxiliares e consumíveis a afetar aos diversos serviços.

3 - Apresentação de documento vinculativo que evidencie que o concorrente dispõe um mecanismo de fiscalização dos trabalhos efetuados, e que sofrerá penalizações, a serem quantificadas (penalidades), caso não funcione devidamente.

4 - Outros documentos que o concorrente considere relevantes em função do objeto do procedimento.

(Nota: Todos os referidos documentos deverão ser assinados eletronicamente.)

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não aplicável

Artigo 10.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Não aplicável (n.º 2 do art.º 156.º do CCP).

Artigo 12.º

Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

Artigo 13.º

Prazo para apresentação das propostas

1 – As propostas serão apresentadas até às 23H59m do 2º dia após publicação no Diário da República.

2 – A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser adquirido junto da entidade credencial.

Artigo 14.º

Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Artigo 15.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

Não aplicável (n.º 2 do art.º 156.º do CCP).

Artigo 16.º

Critério de adjudicação

1 - O critério de adjudicação é o mais baixo preço por lote.

2 - Em caso igualdade de preço a melhor classificação será atribuída ao concorrente que apresentar o menor valor unitário para serviços extra, a saber:

Serviço extra= $5 \times E1 + E2 + 3 \times E3 + E4$

sabendo que:

E1 = Preço hora para prestação serviço de limpeza regular, dias úteis com horário diurno;

E2 = Preço hora para prestação serviço de limpeza regular, dias úteis com horário noturno;

E3 = Preço hora para prestação serviço de limpeza regular, fins de semana ou feriados, dias úteis com horário diurno;

E4 = Preço hora para prestação serviço de limpeza regular, fins de semana ou feriados, dias úteis com horário noturno.

Nota: Os valores E1, E2, E3 e E4 não podem ser superiores, respetivamente, a 7,50 €; 11,00 €; 15,00 € e 15,00 €.

Artigo 17.º

Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para adjudicar, com base num relatório fundamentado, escolhe o adjudicatário.

Artigo 18.º

Caução e modo de prestação da mesma

Não aplicável (n.º 2 do art.º 156.º do CCP).

Artigo 19.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- 1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa do procedimento e do qual faz parte integrante.
- 2 - Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
- 3 - No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas a), b) e h) do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.
- 4 - Fotocópias das apólices de seguro obrigatório à prestação do serviço objeto do concurso, nas quais constem as condições gerais e específicas dos seguros e de acordo com o indicado na cláusula 17.º do caderno de encargos.
- 5 - Cópia de certidão da Conservatória do Registo Comercial da constituição e das alterações do pacto social.
- 7 - Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso.
- 7 – Quando os documentos a que se referem os números 2, 4 e 5 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquelas podem ser consultadas, bem como, a informação necessária dando o respetivo consentimento a essa consulta.

Artigo 20.º

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.

Artigo 21.º

Prazo para supressão de irregularidades dos documentos de habilitação

O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidades da adjudicação é de 5 (cinco) dias.

Artigo 22.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes devem associar-se antes da celebração do contrato.

Artigo 23.º

Aprovação e notificação da minuta do contrato

- 1 - Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-o ao adjudicatário;
- 2 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 24.º

Reclamações da minuta do contrato

- 1 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento na previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos ou ainda na recusa dos ajustamentos propostos;
- 2 - No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação;
- 3 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 25.º

Outorga do contrato

- 1 - O contrato deve ser outorgado no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão, sobre a reclamação e após a apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos.
- 2 - A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato. No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3 dias.

Artigo 26.º

Prevalência

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 27.º

Legislação aplicável

- 1 - Todos os atos que digam respeito ao procedimento em causa obedecem às condições previstas no presente programa de procedimento e no caderno de encargos.

2 - Todas as situações que não estejam previstas serão reguladas pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

Instituto Politécnico de Viseu, _____ de dezembro de 2020

O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu,

(João Monney Paiva)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho)

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local],... [data],... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».